

LEI Nº 2.010, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~ELEVA O ÍNDICE DE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA
A LEI MUNICIPAL Nº 1990/92, DE
08/07/92.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, ES, autorizado a elevar o índice limite de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art.1º da Lei Municipal nº 1990/92, de 08.07.92, de 100% (Cem por cento) para 150% (Cento e cinquenta por cento), respeitando o que preceitua o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 16 de setembro de 1992.

**~~ROBERTO LUCIANO DUARTE~~
~~Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.